



DECRETO Nº 5.584 DE 14 DE janeiro DE 2.025.

Dispõe sobre os valores da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças - UPFBG e dá outras providências.

**SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e nos termos da legislação vigente,

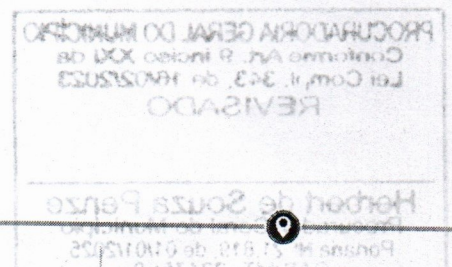
**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor referente a 01 (Uma) Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças/MT, fica fixado em R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 5.369, de 15/01/2024.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de janeiro de 2025.

**SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal (em exercício)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Com. n.º 343, de 16/02/2023  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria N.º 21.819, de 01/01/2025  
CAB/MT 22175/0